



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESOLUÇÃO N°. 568, DE 21 DE MARÇO DE 2018

***Institui o “Programa Manifesto Popular”
que regulamenta as sessões ordinárias
fora do recinto da Câmara Municipal de
Farroupilha para o ano de 2018.***

THIAGO PINTOS BRUNET, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha-RS, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica instituído para o ano de 2018 o “Programa Manifesto Popular” como meio de integração entre a comunidade farroupilhense e o Poder Legislativo.

Art. 2.º O “Programa Manifesto Popular” consiste na realização de sessões ordinárias da Câmara Municipal, de forma itinerante, fora de seu recinto, visando aproximar o Poder Legislativo à comunidade local e proporcionar aos cidadãos maior participação no âmbito legislativo.

Art. 3.º O “Programa Manifesto Popular” realizar-se-á em espaços públicos e/ou estruturas cedidas gratuitamente por entidades/associações localizadas no Município de Farroupilha, e escolhidas pelo Presidente da Casa Legislativa durante o ano em curso, a fim de que façam parte do calendário anual.

Art. 4.º As sessões a serem realizadas fora do recinto da Câmara Municipal consistir-se-ão de 10 (dez) sessões no ano de 2018, realizadas no período de março a dezembro, sempre na última segunda-feira de cada mês.

Art. 5.º As sessões itinerantes serão realizadas no mesmo horário das sessões ordinárias realizadas na Câmara Municipal.

Art. 6.º As lideranças locais terão o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para fazerem uso da palavra, limitada a manifestação de até 3 (três) pessoas, pelo período de até 10 (dez) minutos cada.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

§ 1º. As pessoas interessadas em usar a palavra na sessão itinerante deverão, previamente, protocolar junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da sessão, ofício manifestando tal interesse.

§ 2º. Se houver muitos inscritos numa mesma Sessão, a escolha das pessoas que poderão se utilizar do espaço a que se refere esta Resolução ficará a critério do Presidente da Casa Legislativa.

§ 3º. A realização da Sessão a que se refere esta Resolução dependerá exclusivamente da solicitação prévia da Comunidade interessada.

§ 4º. Caso haja mais de uma Comunidade, entidades ou associações interessadas na ocupação da Tribuna Popular no mesmo dia e local, o Presidente escolherá qual delas poderá utilizar o espaço.

Art. 7º. As manifestações populares estarão sujeitas a cassação da palavra caso contenham palavras ofensivas ou torpes, estando o manifestante obrigado a se retirar da Tribuna, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 8º. As sessões serão deliberativas e seguirão as normas do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Art. 9º. Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, poderão ser convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante a realização das sessões.

Art. 10. A Câmara Municipal poderá disponibilizar materiais e equipamentos necessários para a realização das sessões.

Art. 11. Poderão ser distribuídos para a comunidade local, antes, durante e/ou após as sessões, informativos institucionais impressos para a divulgação das sessões, bem como materiais que informem sobre o funcionamento da Câmara Municipal e das funções de Vereador, vedada qualquer veiculação de cunho pessoal e/ou partidário.

Art. 12. Esta Resolução será regulamentada, no que couber, pela Presidência da Casa Legislativa.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo como vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sala de Sessões, 20 de março de 2018.

THIAGO PINTOS BRUNET

Vereador Presidente

Odair José Sobierai
Vereador 1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Em 21 de março de 2018.

DUILUS ANDRÉ PIGOZZI
Secretário Executivo

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil